

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**Gabinete****Diversos****PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 141/2019 TRE/PRE/DG/GABDG - INSTITUI OS PROCESSOS (METODOLOGIA) DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL.**

O Desembargador JOÃO MARIA LÓS, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução TRE/MS n.º 170/1997), e

Considerando o art. 1º, inciso I, da Portaria Presidência nº 164/2017, que atribui ao Escritório de Projetos da STI a implantação da metodologia de gestão de portfólios, programas e projetos;

Considerando a edição do Acórdão nº 1233/2012, do Plenário do Tribunal de Contas da União, que recomendam ao CNJ a promoção de ações voltadas para a normatização e o aperfeiçoamento dos controles e processos de governança, dentre eles a elaboração do modelo de estrutura de gerenciamento de projetos e a formalização de um processo de gerenciamento de processos (metodologia);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os processos (metodologia) de gerenciamento de projetos da Secretaria de Tecnologia da Informação, através do Guia de Gerenciamento de Projetos da STI, constante do Anexo único desta Portaria, que estabelece a rotina de procedimentos a serem adotados na condução dos projetos da STI no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Caberá ao Escritório de Projetos da Secretaria de Tecnologia da Informação realizar a revisão do Guia de Gerenciamento de Projetos, pelo menos uma vez ao ano ou a qualquer momento quando houver necessidade de mudança na metodologia, e sugerir melhorias aos Comitês Executivo de Tecnologia da Informação - CETI.

Art. 3º Esta norma é de cumprimento obrigatório. Sendo assim, as solicitações de projetos sem os procedimentos estabelecidos no guia, poderão ser negadas pela STI.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo CETI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande, 31 de maio de 2019.

DES. JOÃO MARIA LÓS

Presidente